

## INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

---

### PARECER DO RELATOR

(a que se refere à Deliberação 692, de 24 de agosto de 1998)

**PROCESSO:** 02000003611/15

**RELATOR:** Henri Dubois Collet  
Diretor de Áreas Protegidas

**MATÉRIA:** Requerimento da Unidade de Conservação para criação de RPPN.

**RELATÓRIO SUCINTO:** RPPN Capão das Éguas, área de propriedade de ICAL – Indústria de Calcinação Ltda., situada no município de Prudente de Moraes /MG, área de abrangência do Regional Centro Norte. A área proposta tem 17,3022 hectares. A criação da RPPN foi definida através de Termo de Ajustamento de Conduta entre a empresa e o Ministério Público de Minas Gerais.

Conforme prevê o Decreto Estadual n.º45.834/2011 que estabelece o Regulamento do Instituto Estadual de Florestas, nos incisos do artigo 21, subseção I, seção VI, as competências da Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas são:

*Art. 21 A Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas tem por finalidade orientar, monitorar e executar as atividades relativas à criação revisão e implantação de áreas protegidas estaduais, competindo-lhe:*

*I - identificar e selecionar, em articulação com a Diretoria de Biodiversidade, áreas de representatividade ecológica para compor o Sistema de Áreas Protegidas;*

*II – coordenar, acompanhar e elaborar os estudos técnicos para a proposição de áreas protegidas;*

*III - coordenar e realizar as consultas públicas para a criação de unidades de conservação;*

*IV - incentivar entidades públicas e privadas nas atividades de criação e implantação de unidades de conservação, por meio de ações que visem a atender as demandas ambientais, sociais, econômicas e políticas;*

*V - elaborar projetos e planos a partir de informações estratégicas emanadas do SISEMA e de outras instituições afins; e*

*VI - propor normas e procedimentos para os processos de criação e implantação das áreas protegidas.*

Desta forma, compete a esta Gerência a análise de viabilidade de criação de RPPNs somente quanto aos aspectos relacionados à sua relevância ecológica para conservação.

**MÉRITO:** A área onde foi proposta a criação da RPPN está inserida no bioma Cerrado apresentando tipologia de campo cerrado e cerrado *strictu sensu*. Existem aspectos de relevante beleza cênica como formações rochosas e pinturas rupestres. Além disso, a área está próximas a outras unidades de conservação e áreas protegidas como a APA Carste Lagoa Santa e a APE Aeroporto.

**CONCLUSÃO:** Somos pelo deferimento da área proposta como RPPN por seu conjunto expressivo de arte rupestre e beleza cênica além de funcionar como refúgio da fauna silvestre. A área compõe o conjunto do Carste sendo vizinha às áreas com pretensões de conservação na região do Vetor Norte, sendo passível para formação de corredores ecológicos.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2017

**Henri Dubois Collet**  
**Diretor de Unidades de Conservação**